



P.L.103/23 – Aut.122/23 – Proc. Leg. 5.196/23

LEI Nº 6.525, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o Poder Executivo divulgar, em site eletrônico oficial da prefeitura, com acesso facilitado e irrestrito, as escalas dos plantões dos médicos e dos enfermeiros responsáveis nas unidades municipais de saúde.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo obrigado a divulgar, em site eletrônico oficial da prefeitura, com acesso facilitado e irrestrito, as escalas dos plantões dos médicos e dos enfermeiros responsáveis nas unidades municipais de saúde.

Parágrafo único. Da divulgação de que trata o *caput* deste artigo deverá constar:

- I - nome completo dos profissionais plantonistas;
- II - profissão do profissional plantonista e seu respectivo CRM se for o caso;
- III - especialidade dos profissionais plantonistas;
- IV - data, horário (início e fim de jornada) e unidade municipal de saúde em que os plantonistas realizarão o plantão; e
- V - quantitativo de atendimentos disponíveis para os plantonistas, com indicação do máximo de atendimentos que podem ser realizados.





Art. 2º O Poder Executivo deverá divulgar em tempo real no respectivo site eletrônico oficial do Município eventuais ausências dos médicos ou enfermeiros responsáveis que não compareceram ao plantão.

Parágrafo único. Em ocorrendo substituição das ausências dos profissionais do art. 2º, também em tempo real, devem ser divulgados no site os nomes dos plantonistas substitutos, bem como, se o plantão não tiver reposição, dos respectivos profissionais ausentes.

Art. 3º O Poder Executivo deverá divulgar, no sítio eletrônico de que trata o art. 1º, telefone, e-mail eletrônico e quaisquer outras formas de contato destinadas ao envio de reclamações e denúncias, além do da Ouvidoria Municipal, sobre as escalas e os plantões de que trata esta Lei.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de ato próprio, baixar as demais normas para a execução e cumprimento das disposições desta.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
18 de outubro de 2023, 127º do Distrito de Paz,
68º do Município e 18º da Comarca.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
Secretário de Assuntos Jurídicos em exercício





PREFEITURA DE **VALINHOS**

JOÃO GABRIEL VIEIRA
Secretário da Saúde em exercício

MARKSON ELIANAI VIEIRA
Secretário de Administração

FÁBIO MARINHO SILVA DE MEDEIROS
Secretário de Tecnologia e Qualidade

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar, em conformidade com o Processo Administrativo Eletrônico nº 23.466/23–PMV.

Evandro Régis Zani

Diretor do Departamento de Gestão em Logística

Projeto de Lei de iniciativa do vereador Fábio Aparecido Damasceno.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A794-2D79-9848-749A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EVANDRO REGIS ZANI (CPF 168.XXX.XXX-76) em 19/10/2023 10:45:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FÁBIO MARINHO SILVA DE MEDEIROS (CPF 139.XXX.XXX-45) em 19/10/2023 10:54:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI (CPF 283.XXX.XXX-03) em 19/10/2023 13:27:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOAO GABRIEL VIEIRA (CPF 339.XXX.XXX-37) em 19/10/2023 14:31:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LUCIMARA ROSSI DE GODOY (CPF 292.XXX.XXX-85) em 19/10/2023 16:36:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARKSON ELIANAI VIEIRA (CPF 205.XXX.XXX-54) em 19/10/2023 17:54:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valinhos.1doc.com.br/verificacao/A794-2D79-9848-749A>